



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 50/2025

Projeto de Lei i nº 50/2025.

Autor: Vereador Diego Fabiano de Oliveira.

Assunto: Projeto de Lei nº 50/2025, que "Institui a Política Municipal de Promoção e Cuidado à Saúde Mental dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Educação de Cordeirópolis e dá outras providências". Admissibilidade. Competência legítima comum. Disposições reconhecidas pelo inciso I, do art. 30 da CF/88 c/c o inciso I, do art. 189, da LOM. Legitimidade em sua propositura. Discricionariedade política administrativa. Desenvolvimento no âmbito local de parâmetros legais para a formulação de políticas públicas Inexistência de lesão a regra ou princípio constitucional. Norma de natureza programática. Inexistência de vício de iniciativa.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o, Projeto de Lei nº 50/2025, que "Institui a Política Municipal de Promoção e Cuidado à Saúde Mental dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Educação de Cordeirópolis e dá outras providências". Admissibilidade. Competência legítima comum. Disposições reconhecidas pelo inciso I, do art. 30 da CF/88 c/c o inciso I, do art. 189, da LOM. Legitimidade em sua propositura. Discricionariedade política administrativa. Desenvolvimento no âmbito local de parâmetros legais para a formulação de políticas públicas Inexistência de lesão a regra ou princípio constitucional. Norma de natureza programática. Inexistência de vício de iniciativa.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3YH3V6G3214B4000>, ou vá até o site <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3YH3-V6G3-214B-4000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3YH3-V6G3-214B-4000